



CÓDIGO DE CONDUTA CORPORATIVA

Finalidade

Estabelecer padrões de conduta, por meio de princípios, com observância dos deveres e proibições estatutárias, legais e regulamentares, fornecendo parâmetros para o cumprimento da Missão, alinhados à Visão e aos Valores da Fundação.

Abrangência

O presente Código de Conduta Corporativa da FUNCEF se aplica aos integrantes do seu quadro funcional: dirigentes, membros dos órgãos estatutários, empregados do quadro ou cedidos pela Patrocinadora, estagiários e jovens aprendizes, no exercício do cargo ou função.

Deveres

São deveres dos integrantes do quadro funcional da FUNCEF:

- zelar pela preservação da imagem e do patrimônio da Fundação;
- conduzir as atividades com prudência, tempestividade, honestidade, responsabilidade e compromisso;
- guardar sigilo e confidencialidade das informações;
- cumprir as legislações aplicáveis, o estatuto da FUNCEF, o Código de Conduta Corporativa e demais normativos internos;
- **pautar as relações entre as áreas da FUNCEF pela cooperação, respeito e profissionalismo, orientadas pela cultura do exemplo;**
- contribuir para a manutenção do clima organizacional propício ao desenvolvimento pessoal e profissional dos integrantes do quadro funcional;
- abster-se de tomar decisões em situações em que configure conflito entre interesses pessoais e os da FUNCEF, comunicando impedimento quando for o caso;
- utilizar de forma consciente os recursos materiais, financeiros e tecnológicos;
- valorizar a diversidade e combater qualquer tipo de discriminação;
- atender, com tempestividade e respeito, aos integrantes dos planos de benefícios, patrocinadores, entidades representativas, órgãos reguladores e fiscalizadores e demais partes interessadas;
- pautar as práticas administrativas e negociais pelos princípios estabelecidos na Política de Responsabilidade Socioempresarial e nas demais políticas aprovadas pelas instâncias deliberativas da Fundação;
- **zelar pelos direitos dos participantes, assistidos e beneficiários, prestando atendimento embasado no respeito, consideração, clareza e objetividade;**
- assegurar a integridade das relações interpessoais, mantendo padrão de respeito mútuo e cooperação; e
- comunicar ao superior hierárquico o interesse de participar de congressos, seminários e outros eventos a convite dos promotores.

Vedações

É vedado aos integrantes do quadro funcional da FUNCEF:

- exercer a função, o poder ou a autoridade com finalidade estranha aos interesses da Fundação;
- praticar ato de liberalidade à custa da Fundação;
- aceitar presentes, viagens, vantagens pecuniárias, conceder ou receber favores, que extrapolem a relação de cortesia;
- manifestar-se, em nome ou por conta da Fundação, por qualquer meio de comunicação, sobre assuntos a ela relacionados, salvo se em razão da competência funcional ou mandatos; e
- valer-se do cargo, das atribuições e das informações não divulgadas publicamente para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros.

Disposições Gerais

- os integrantes do quadro funcional deverão firmar termo de conhecimento do presente Código;
- a promoção do Código de Conduta Corporativa será de responsabilidade da Diretoria de Administração;
- caberá ao Comitê de Ética zelar pelo cumprimento do disposto no presente código; e
- este Código de Conduta Corporativa entra em vigor na data da aprovação pelo Conselho Deliberativo.